



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º ---

Em de

de 198

ASSUNTO: LEI nº 476 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1973.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências:

ANTONIO SANTIAGO DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jambéiro decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contabilidade desta Prefeitura, um crédito Especial até o valor de ~~6~~ 600,00 (seiscentos cruzeiros), destinado a atender / despesas com pagamento de Imposto de Renda, multa, correção monetária e juros moratórios, aos cofres da União referente a serviço de pintura executado no Grupo Escolar "Cel Joaquim Franco de Almeida" nesta cidade.

§ 1º - A presente despesa deverá ser reembolsada pelo Sr. José Benedito de Paula - Pintor, que prestou o serviço mencionado no Artigo 1º.

§ 2º - Se porventura o referido senhor se recusar, / a reembolsar a Prefeitura, fica o Executivo Municipal autorizado a mover ação ordinária de cobrança contra o mesmo, se assim julgarem conveniente e se houver possibilidade de recuperação a curto / prazo, sem muito ônus para os cofres Municipais.

§ 3º - Julgada a ação impraticável por qualquer dos motivos acima, o Executivo desistirá da mesma, ficando a despesa / por conta da Prefeitura.

ARTIGO 2º - O crédito aberto no Artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 1972.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 28 de fevereiro de 1973.

ANTONIO SANTIAGO DA SILVA FILHO - Prefeito Municipal  
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos 28 de fevereiro de 1973.

GERALDO RODRIGUES MIRA - Secretário "AD-HOC"